



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

DECRETO Nº 3.128, DE 30 de março de 2020.

Altera o art. 4º do Decreto 3.125, de 30 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 55.162/2020,

CONSIDERANDO recomendação do Ministério Público Estadual, **Procedimento Administrativo nº 01658.000.206/2020.**

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 4º do Decreto 3.125/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais não essenciais só poderão funcionar, por meio de vendas “on line” com remessas das mercadorias através de tele entrega ou take-away.

Parágrafo único: Compreende-se por “take-away”, para os fins do disposto no caput deste artigo, exclusivamente a atividade de retirada de produtos de alimentação, saúde e higiene, adquiridos previamente, por meio eletrônico ou telefone, com hora marcada, vedado o ingresso de qualquer cliente no estabelecimento comercial, bem como a formação de filas ou qualquer tipo de aglomeração de pessoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 06 de abril de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Pâmela Urruth de Melo
Secretária Municipal de Administração